



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 234 • São Paulo, quarta-feira, 16 de dezembro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 13.872,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

(Projeto de lei nº 241/08, do Deputado
André Soares - DEM)

Dispõe sobre normas de proteção e segurança dos consumidores nos estabelecimentos públicos e privados

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os estacionamentos públicos, privados e os fornecedores de serviços de manobra e guarda de veículos em geral, no Estado de São Paulo, deverão, ao receber o veículo do consumidor:

I - emitir comprovante de entrega do veículo contendo, dentre outros:

- a) o preço da tarifa;
- b) a identificação do modelo e da placa do veículo;
- c) o prazo de tolerância;
- d) o horário de funcionamento do estabelecimento;
- e) o nome e o endereço da empresa responsável pelo serviço;

f) o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

g) o dia e horário do recebimento e da entrega do veículo;

- II - vetado;
- III - fornecer recibo de pagamento e nota fiscal;
- IV - manter seus relógios de controle de entrada e saída visíveis ao consumidor.

Artigo 2º - Fica vedado aos estabelecimentos descritos no "caput" do artigo 1º a fixação de placas indicativas que exonerem ou atenuem qualquer responsabilidade destes em relação ao veículo ou aos objetos que dele fazem parte ou foram deixados em seu interior.

Artigo 3º - vetado.

Artigo 4º - Ulterior disposição regulamentar desta lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2009
ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antônio Guimarães Marrey
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de dezembro de 2009.

LEI Nº 13.873,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

(Projeto de lei nº 765/08,
do Deputado José Bruno - DEM)

Institui a campanha "COMBATE À PEDOFILIA NO ESTADO DE SÃO PAULO", na forma que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a campanha "COMBATE À PEDOFILIA NO ESTADO DE SÃO PAULO", voltada ao esclarecimento e aperfeiçoamento no conhecimento dos crimes relacionados com a pedofilia.

Artigo 2º - Serão ministradas palestras, estudos e pesquisas realizados mundialmente, esclarecendo o tema, assim como perceber e denunciar este tipo de atividade ilícita.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - vetado.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2009
ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antônio Guimarães Marrey
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de dezembro de 2009.

LEI Nº 13.874,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

(Projeto de lei nº 177/09,
do Deputado Rogério Nogueira - PDT)

Dá denominação à Escola Técnica - ETEC que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Deputado Ary de Camargo Pedroso" a Escola Técnica Estadual de Piracicaba (ETEC), unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS), no Bairro Paulista, naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2009
ALBERTO GOLDMAN

Geraldo Alckmin
Secretário de Desenvolvimento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de dezembro de 2009.

Decretos

DECRETO Nº 55.166,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 341.410.000,00 (Trezentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e dez mil reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2009
ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Maria Elizabeth Domingues Cechin
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 2009.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
SECRETARIA E SEDE					
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS					
FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		1.730.000,00		
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	17.203.000,00		
TOTAL		1	18.933.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.122.0100.4859 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			18.900.000,00		
	1		18.900.000,00		
10.305.0932.4124 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO			33.000,00		
	1		33.000,00		
TOTAL		1	18.933.000,00		
09055 SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN					
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS					
FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		3.820.000,00		
TOTAL		1	3.820.000,00		

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.305.0914.4839 CONTROLE DE ENDEMIAS			3.820.000,00		
	1	1	3.820.000,00		
TOTAL			3.820.000,00		
09056 HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO - USP					
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS					
FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		4.400.000,00		
TOTAL		1	4.400.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0928.4868 ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOSP			4.400.000,00		
	1	1	4.400.000,00		
TOTAL			4.400.000,00		
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					
10001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS			250.000,00		
TOTAL		1	250.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
19.273.0102.4781 COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIAS E PENSÕES			250.000,00		
	1	1	250.000,00		
TOTAL			250.000,00		
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
12001 SECRETARIA DA CULTURA					
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS			685.000,00		
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	1.000.000,00		
TOTAL		1	1.685.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.392.1203.5469 OFICINAS CULTURAIS			5.000,00		
	1	1	5.000,00		
TOTAL			5.000,00		
13.392.1213.5727 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA					
	1	1	1.680.000,00		
TOTAL			1.685.000,00		
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS			30.000,00		
TOTAL		1	30.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
09.273.0102.5661 COMPLEM. APOSENTAD. PENSÕES L200/74-COD			30.000,00		
	1	1	30.000,00		
TOTAL			30.000,00		
13013 COORD. DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS					
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS			480.000,00		
FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		5.000,00		
3 1 90 49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1	20.000,00		
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	505.000,00		
TOTAL		1	505.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.306.1308.4783 AÇÕES INTEGRADAS EM SEGURANÇA ALIMENTA			355.000,00		
	1	1	355.000,00		
TOTAL			355.000,00		
20.606.1309.4453 ASSES. NA CRIAÇÃO E CONSOL. DE ASSOC. E C					
	1	1	150.000,00		
TOTAL			505.000,00		
13014 COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA					
3 1 90 49 AUXÍLIO-TRANSPORTE			25.000,00		
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	1.230.000,00		
TOTAL		1	1.255.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.603.1311.4457 VIGILÂNCIA SANITÁRIA VEGETAL			585.000,00		
	1	1	585.000,00		
TOTAL			585.000,00		
20.604.1311.4458 VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL					
	1	1	670.000,00		
TOTAL			1.255.000,00		
13015 AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA					
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS			670.000,00		
FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		110.000,00		
3 1 90 49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1	1.110.000,00		
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	1.890.000,00		
TOTAL		1	1.890.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.571.1301.5925 GERAÇÃO DE CONHECIMENTO E TECNOL. P/A			1.890.000,00		
	1	1	1.890.000,00		
TOTAL			1.890.000,00		
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES					
16001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE					
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS			420.000,00		
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS			120.000,00		
FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		2.000,00		
3 1 90 49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1	1.900.000,00		
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	2.442.000,00		
TOTAL		1	2.442.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.122.0100.4908 ADMINISTRAÇÃO UNIDADES DA SEC. TRANSP			2.022.000,00		
	1	1	2.022.000,00		
TOTAL			2.022.000,00		
26.273.0102.4533 COMPLEMENTAÇÃO APOS. PENSÕES LEI 200/74					
	1	1	420.000,00		
TOTAL			420.000,00		
16002 DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO					
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS			100.000,00		
FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		15.000,00		
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	115.000,00		
TOTAL		1	115.000,00		

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.122.0100.4908 ADMINISTRAÇÃO UNIDADES DA SEC. TRANSP			115.000,00		
	1	1	115.000,00		
TOTAL			115.000,00		
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
18003 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS			4.250.000,00		
FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		90.000,00		
3 1 90 49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1	610.000,00		
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	4.950.000,00		
TOTAL		1	4.950.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.122.1804.4196 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DETRAN			4.950.000,00		
	1	1	4.950.000,00		
TOTAL			4.950.000,00		
18004 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO					
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			114.000.000,00		
3 3 90 08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1	150.000,00		
TOTAL		1	114.150.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.181.1807.4993 DEFESA DO CIDADÃO			114.150.000,00		
	1	1	114.000.000,00		
TOTAL			150.000,00		
18007 SUPERINTEND. DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA					
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS			25.500.000,00		
FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		60.000,00		
3 1 90 49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1	4.900.000,00		
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	50.000,00		
TOTAL		1	30.510.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.122.1814.4174 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIENTÍF			30.510.000,00		
	1	1	30.460.000,00		
TOTAL			50.000,00		
18058 CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR					
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			180.000,00		
TOTAL		1	180.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
09.122.1817.4251 ADMINISTRAÇÃO GERAL CAIXA BENEF. POL. MI			180.000,00		
	1	1	180.000,00		
TOTAL			180.000,00		
20000 SECRETARIA DA FAZENDA					
20001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 1 90 01 APOSENTADOR					